

SECRETARIA DA
SAÚDE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2023

Institui o Núcleo de Economia da Saúde (NES) no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 153/2021, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

Considerando a instituição do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) pelo município;

Considerando a necessidade de desenvolver, acompanhar e avaliar a implantação e a implementação de uma metodologia padrão de custos na SMS/Uberaba;

Considerando que a SMS aderiu ao PNGC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Economia da Saúde (NES) na Secretaria de Saúde que terá as seguintes competências:

- a) Coordenar a implantação do sistema de gestão de custos nos estabelecimentos assistências da Rede Própria da SMS Uberaba;
- b) Promover a constituição de uma rede de colaboradores e multiplicadores da gestão de custos;
- c) Fomentar a capacitação dos integrantes da rede colaboradora em gestão de custos;
- d) Desenvolver e manter um banco de dados para subsidiar a apuração de custos dos estabelecimentos vinculados ao PNGC na SMS;
- e) Aprimorar ferramentas de gestão, que auxiliem o Secretário de Saúde na tomada de decisões;
- f) Coordenar a alimentação e atualização de software desenvolvido e disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para apuração de custos;



g) Realizar outras atividades afins;

Art. 2º - O NES será constituído pelos seguintes servidores:

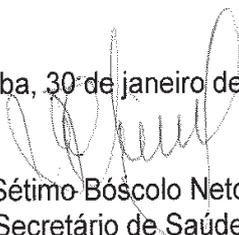
- a) Letícia Ferreira de Castro – Atenção Primária à Saúde
- b) Simone Alves da Mata Ramos – Assuntos Estratégicos
- c) Thais Aline de Freitas Corrêa – Atenção Especializada
- d) Victor de Faria França – Recursos Humanos

Art. 3º - A ferramenta informatizada adotada para a gestão de custos na SMS-Uberaba é o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do Sistema Único de Saúde, denominado APURASUS, desenvolvido pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID/MS em parceria com a equipe do Departamento de Informática do SUS – DATASUS/MS, constante no sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/apurasus>.

Art. 4º - As funções dos representantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 30 de janeiro de 2023


Sétimo Bóscolo Neto
Secretário de Saúde
Decreto 153/2021